REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 024/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa Meu Bairro Limpo, aprovado nesta Casa Legislativa, deverá, através das empresas de limpeza urbana, construir depósitos para descarte de lixo e entulho nos bairros da cidade, em horários determinados pela Prefeitura;

b) o Programa Jovem Aprendiz já existe nas empresas de limpeza urbana, e, através das Associações Comunitárias, jovens podem ser relacionados e indicados para essas empresas, desde que atendam aos requisitos necessários para o preenchimento das vagas, para atuarem na comunidade, cuidando da manutenção, limpeza e ordenamento dos depósitos de lixo e da distribuição de cartilhas que conscientizam os moradores sobre o risco que o descarte de lixos nas ruas oferece à saúde pública;

c) havendo o cadastramento e seleção através das associações comunitárias, os jovens aproveitados para trabalhar na comunidade podem servir de exemplo aos outros jovens, que podem ainda contar com todas as garantias trabalhistas e capacitação profissional que o programa Jovem Aprendiz oferece;

d) o programa apresenta condições de pagamento de 50% do salário mínimo, 20% de insalubridade, transporte, alimentação, fardamento, duração de 2 anos, 4 (quatro) horas diárias de segunda à sexta, com um dia de aula no SENAI, desde que possuam idade entre 18 e 23 anos; estejam cursando o ensino fundamental ou tenham concluído o segundo grau;

e) o disposto na Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e o disposto no Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, regularizam a condição do jovem aprendiz, dos contratos de aprendizagem, formação técnico-profissional e outras providências, regulamentando as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que inclua no programa MEU BAIRRO LIMPO a mão de obra de jovens aprendizes, de acordo com a legislação pertinente.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires